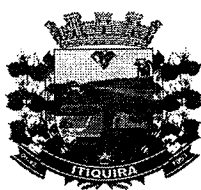


PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso

PROCESSO DE REGIME DE ADIANTAMENTO N.º 001/2026

Nº EMPENHO	31/2026
SERVIDOR/VEREADOR	MARIA ROSENY F. LIMA
CARGO/FUNÇÃO	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
MATRÍCULA FUNCIONAL	521
CPF	811.***.***-91
VALOR CONCEDIDO	R\$ 570,00
DATA CONCESSÃO	21/01/2026
FINALIDADE DO ADIANTAMENTO	03 CERTIFICADOS DIGITAIS
BASE LEGAL	Lei Municipal n.º 1.246/2023 e Lei Municipal n.º 1.303/2024



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso

REQUERIMENTO DO ADIANTAMENTO

Fls. 01
Tamires



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso

À CÂMARA MUNICIPAL DE ITIQUIRA-MT.

EXMO. SR. EDIOMAR GOBBI – PRESIDENTE (GESTÃO 2025-2026)

Eu Maria Roseny Farias Lima, secretaria de administração, Matrícula Funcional 521, venho requerer de V.Exa., em caráter de urgência, Adiantamento Para Despesas de Pequeno Valor, conforme Leis Municipais nº 1246/2023 e 1303/2024, no Valor de R\$ 570,00 (Quinhentos e setenta reais), para atender à despesa: Art.4º, VII – para pagamento da empresa abaixo descrita proveniente de:

Pagamento do Escritório de Contabilidade (R R contabilidade Ltda), referente 03 (três) certificados digital sendo eles: 02 certificados CPF e 01 certificado CNPJ, em nome de CPF EDIOMAR GOBBI (PRESIDENTE) CPF TAMIRES GABRIELI FERNANDES CARDOSO, E CNPJ CAMARA MUNICIPAL DE ITIQUIRA

Ciente das condições abaixo:

1

Prazo de aplicação: 10 dias – Art. 7º, parágrafo único, Lei Municipal nº 1.246/2023

A Transferência bancária para a despesa citada, deverá ser feita nos seguintes dados:
Chave Pix: 66 99908 4169

Prazo para a prestação de Contas: 15 dias – Art. 16, Lei Municipal nº 1.246/2023.

Nestes termos,

Pede Deferimento.

Itiquira-MT, 21 de janeiro de 2026.

Maria Roseny Farias Lima

Fls. 02
Tamires



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso

Defiro com base na Lei Municipal nº 1.246/2023 e alterações:

Ediomar Gobbi

Vereador/Presidente

Visto da Controladoria de Controle Interno:

Após análise do respectivo requerimento, conclui-se que o respectivo documento atende os requisitos das Leis Municipais 1246/2023 e 1303/2024.

Maria de Fátima Gomes da Silva
Coordenadora de Controle Interno
Portaria Legislativa 094/2024.

2

Fls. 03

Tommas



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso

SOLICITAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA/EMPENHO

Fls. 04

Tamires



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso

SOLICITAÇÃO Nº 001/2026

ADIANTAMENTO PARA PEQUENAS DESPESAS

(Lei Municipal 1246/2023 e 1303/2024)

Da	Secretaria de Finanças
Para:	Departamento de Contabilidade Sra. Sarah da Costa Rosa Assessora Contábil
Assunto	Solicitação de Parecer Contábil

Prezada Senhora

Com base no deferimento do Exmo. Sr. Presidente desta Casa de Leis, no requerimento de concessão de adiantamento para despesa de pequeno valor, para a Servidora abaixo citado, para pagamento do Escritório de Contabilidade (R R Contabilidade Ltda), referente a 03 (três) certificados digitais, solicito parecer contábil sobre a existência de dotação orçamentária.

Solicitante	Maria Roseny Farias Lima
Cargo/Função	Secretaria de Administração
Matrícula	521
Valor	R\$ 570,00

Itiquira-MT 21 de janeiro de 2025

Joyce Cristina Silva de Oliveira

Secretaria de Finanças

Portaria 011/2026

*Recebido
21/01/26
Inf*

Rua João Batista Vidotti 407 - Bairro Santo Antonio - Itiquira-MT
Telefone: (65) 3491-1514 - e-mail: secretaria@itiquira.mt.leg.br
"Plenário Adelino de Souza Campos"

Fls. 05
Tamires



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso

PARECER CONTÁBIL Nº 002/2026 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORIGEM: SOLICITAÇÃO N. 01/2026 – SECRETARIA DE FINANÇAS

Prezada Senhora,

Em atenção ao despacho supra citado, expedido por vossa senhoria e após análise, informo-lhe a **EXISTÊNCIA DE PREVISÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**, para assegurar o pagamento da obrigação decorrente do Adiantamento para Despesa de Pequeno Valor, para atender o objeto abaixo:

OBJETO: ADIANTAMENTO PARA DESPESA DE PEQUENO VALOR PARA PAGAMENTO DO ESCRITÓRIO DE CONTABILIDADE (R R CONTABILIDADE LTDA), REFERENTE A 03 (TRÊS) CERTIFICADOS DIGITAIS.

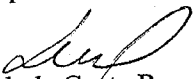
FICHA: 5

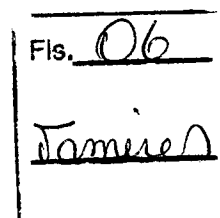
ÓRGÃO	CÂMARA MUNICIPAL	01
UNIDADE	CÂMARA MUNICIPAL	001
FUNÇÃO	LEGISLATIVA	1
SUBFUNÇÃO	AÇÃO LEGISLATIVA	31
PROGRAMAS	PROCESSO LEGISLATIVO	0001
PROJETO / ATIVIDADE	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A CÂMARA MUNICIPAL	2.186
NATUREZA DA DESPESA	APLICAÇÕES DIRETAS	3.3.90.00.00.00.00.00

SALDO ATUAL DA FICHA: R\$ 2.443.100,00 (dois milhões, quatrocentos e quarenta e três mil e cem reais)

SALDO A EMPENHAR: R\$ 570,00 (quinhentos e setenta reais).

Itiquira-MT., 21 de janeiro de 2026.


Sarah da Costa Rosa
Assessora Contábil
CRC MT 020352/O-3
Matrícula Funcional: 527
Portaria Legislativa 005/2025

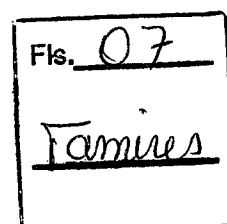




PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso

PROCESSODE EMPENHO, LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO





PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso

RECIBO DE PAGAMENTO Nº 001/2026

Valor R\$ 570,00

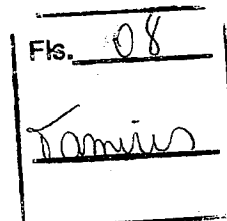
Nome	MARIA ROSENY FARIAS LIMA
Função	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CPF	811.XXX.XXX-91
Mat. Funcional	521

Recebi da Câmara Municipal de Itiquira, Estado do Mato Grosso, portadora do CNPJ 00.176.362/0001-38, estabelecida na Rua João Batista Vidotti, nº 407, Bairro Santo Antônio, Cep 78.790-000, Itiquira-MT, a importância de **R\$ 570,00 (Quinhentos e setenta reais)**, relativo a pagamento de adiantamento de pequenas despesas do Escritório de Contabilidade (R R Contabilidade Ltda), referente a 03(três) Certificados digitais.

Itiquira-MT, 21 de janeiro de 2026.

Assinatura

Visto Sec. De Finanças:





CAMARA MUNICIPAL ITIQUIRA
NOTA DE EMPENHO
ESTADO DE MATO GROSSO

C.N.P.J.: 00.176.362/0001-38

Município: ITIQUIRA

Página: 1 / 1

Data: 21/01/2026

Usuário: Sarahhcosta

Data do Empenho: 21/01/2026

Nº do Empenho: 31/2026

ORDINARIO

Órgão:	01.000	CÂMARA MUNICIPAL DE ITIQUIRA
Unidade:	01.001	CÂMARA MUNICIPAL
Funcional:	1.31.1	PROCESSO LEGISLATIVO
Projeto/Atividade:	2186	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A CÂMARA MUNICIPAL
Natureza de Despesa:	3.3.90.40.97.00.00.00	ADIANTAMENTO P/ ATENDER DESPESAS DE PRONTO PAGAMENTO
Recurso:	1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

Valor Dotação:	2.500.000,00
Valor Dotação Atualizada:	2.500.000,00
Total (A):	2.500.000,00

Empenhos anteriores:	56.900,00
Valor do empenho:	570,00
Valor complemento:	0,00
Valor anulado:	0,00
Total (B):	57.470,00
Total (A - B):	2.442.530,00

Redator: MARIA ROSENY FARIAS LIMA

CPF/CNPJ: 811.624.561-91

Inscr.Est./Ident.Prof.:

Telefone: (65) 9658-4586

Endereço: C - S/N

Cidade:

Itiquira

UF: MT

Banco:

Conta:

Agência:

Tipo da Conta:

Especificação:

Adiantamento para pequenas despesas conforme lei 1.246/2023 e lei 1.303/2024, para atender a despesa de pagamento da Empresa R R Contabilidade Ltda, referente a 03 (três) certificados digitais, sendo: 01 certificado CPF Ediomar Gobbi, 01 certificado CPF Tamires Gabrielli Fernandes Cardoso e 1 certificado CNPJ Câmara Municipal de Itiquira.

Fonte de Recurso: Ordinário

Valor geral: 570,00

Fundamento legal:

Número Licitação:

Modal. Licitação:

Número Processo:

Data homologação:

Número Contrato:

Data contrato:

Número Aditivo/Apost.:

Data Aditivo/Apost.:

Declaro para os devidos fins que o (material/serviço) foi (Fornecido/prestado)

Data: 21/01/2026

Responsável

EDIOMAR GOBBI

..111-**

Presidente

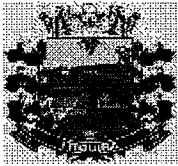
SARAH DA COSTA ROSA

..561-**

Assessora Contábil

Fls. 09

Tamires



CAMARA MUNICIPAL ITIQUIRA
NOTA DE LIQUIDAÇÃO COM DESCONTOS
ESTADO DE MATO GROSSO

C.N.P.J.: 00.176.362/0001-38
Município: ITIQUIRA

Página: 1 / 1
Data: 21/01/2026
Usuário: Sarahhcosta

Data da Liquidação: 21/01/2026
Nº da Liquidação: 35/2026
Nº do Empenho: 31/2026
ORDINARIO
Vencimento: 21/01/2026

Órgão:	01.000	CÂMARA MUNICIPAL DE ITIQUIRA
Unidade:	01.001	CÂMARA MUNICIPAL
Funcional:	1.31.1	PROCESSO LEGISLATIVO
Projeto/Atividade:	2186	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A CÂMARA MUNICIPAL
Natureza de Despesa:	3.3.90.40.97.00.00.00	ADIANTAMENTO P/ ATENDER DESPESAS DE PRONTO PAGAMENTO
Recurso:	1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

Número do empenho:	31/2026	Liquidações anteriores:	0,00
Valor do empenho:	570,00	Valor liquidado:	570,00
Valor anulado:	0,00	Valor anulado:	0,00
Total (A):	570,00	Total (B):	570,00
		Total (A - B):	0,00

redor: MARIA ROSENY FARIAS LIMA
CPF/CNPJ: 811.624.561-91 Inscr.Est./Ident.Prof.:
Endereço: C - S/N Cidade: Itiquira Telefone: (65) 9658-4586 UF: MT
Banco: Conta:
Agência: Tipo da Conta:

Especificação:
Adiantamento para pequenas despesas conforme lei 1.246/2023 e lei 1.303/2024, para atender a despesa de pagamento da Empresa R R Contabilidade Ltda, referente a 03 (três) certificados digitais, sendo: 01 certificado CPF Ediomar Gobbi, 01 certificado CPF Tamires Gabrielli Fernandes Cardoso e 1 certificado CNPJ Câmara Municipal de Itiquira.

Fonte de Recurso: Ordinário Valor geral: 570,00

Descontos:

Total de descontos:	0,00	Liquido a pagar:	570,00
---------------------	------	------------------	--------

Fundamento legal:	Número Processo:	Data:
Modal. licitação:	Número Licitação:	Data:
Contrato:		Data:

Declaro para os devidos fins que o (material/serviço) foi (Fornecido/prestado) Responsável Data: 21/01/2026

EDIOMAR GOBBI
..111-**
Presidente

MARIA ROSENY FARIAS LIMA
..561-**
Secretária de Administração

Fls. 10
Tamires

21/01/2026

GERENCIADOR
CAIXA



Comprovante de Transação Pix

Via Gerenciador CAIXA

Detalhes do pagamento

ID da transação: E00360305202601211527995c9a85e8f

Situação: EFETIVADA **Data e Hora:** 21/01/2026 às 13:21:08

Valor Original: R\$ 570,00 **Valor Atualizado:** R\$ 570,00 **Tarifa:** R\$ 0,00

Detalhes: ADIANT PARA PAGAMENTO DE CERTIFICADO DIGITAL RR CONT

Origem

Nome: ITIQUIRA CAMARA MUNICIPAL

CNPJ: 00.176.362/0001-38

Instituição: CAIXA ECONOMICA FEDERAL

Destino

Nome: Maria Roseny Farias Lima

CPF: XXX.624.561-XX

Instituição: MERCADO PAGO

Chave Pix: +5566999084169

Código da operação: 58944964192

Chave de segurança: ALICIJUKKYC5X22M

Caso tenha dúvidas ou não reconheça esta transação, entre em contato com o Alô CAIXA e informe o ID Transação presente neste comprovante.

Alô CAIXA: 0800 104 0104 (Capitais e Regiões Metropolitanas: 4004-0104)

SAC CAIXA: 0800 726 0101

Ouvidoria: 0800 725 7474

Pessoas com deficiência auditiva: 0800 726 2492

Fls. 11

Tamires



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DAS NORMAS PREVISTAS NAS LEIS MUNICIPAL N.º 1.246/2023 E 1.303/2024

Fls. <u>13</u>
<u>Tomás</u>



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso

DECLARAÇÃO

Eu, **Maria Roseny Farias Lima**, Secretária de Administração, matrícula funcional nº 521, DECLARO ter pleno conhecimento das normas que regulam o regime de adiantamento, previstas nas Leis Municipal nº 1.246/2023 e 1.303/2024.

Sendo expressão da verdade e para que surta efeitos legais, firmo a presente.

Itiquira, MT. 21 de janeiro de 2026.

Assinatura

Fls. 14
Tamires



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso

PRESTAÇÃO DE CONTAS

Fls. <u>15</u>
<u>Tamires</u>



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso

RELATÓRIO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS
ADIANTAMENTO PARA DESPESA DE PEQUENO VALOR
(Leis Municipais 1246/2023 e 1303/2024)

Vereador/Servidor	MARIA ROSENY FARIAS LIMA
CPF	811.XXX.XXX-91
Matrícula	521
Data do Adiantamento	21/01/2026
Valor	R\$ 570,00

DESCRIÇÃO DA DESPESA

O presente adiantamento foi utilizado para pagamento do Escritório de Contabilidade (R R Contabilidade Ltda), referente 03 (três) certificados digital sendo eles: 02 certificados CPF e 01 certificado CNPJ, em nome de CPF EDIOMAR GOBBI (PRESIDENTE) CPF TAMIRES GABRIELI FERNANDES CARDOSO, E CNPJ CAMARA MUNICIPAL DE ITIQUEIRA

Fornecedor: RR CONTABILIDADE LTDA - EPP

Histórico: Pagamento do Escritório de Contabilidade (R R contabilidade Ltda), referente 03 (três) certificados digital sendo eles: 02 certificados CPF e 01 certificado CNPJ, em nome de CPF EDIOMAR GOBBI (PRESIDENTE) CPF TAMIRES GABRIELI FERNANDES CARDOSO, E CNPJ CAMARA MUNICIPAL DE ITIQUEIRA, conforme NF N° 202600000000008, Valor Unitário R\$ 570,00 (Quinhentos e setenta reais), Valor Total R\$ 570,00 (Quinhentos e setenta reais)

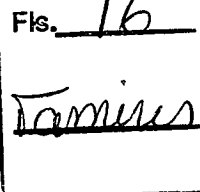
VALOR TOTAL GASTO: R\$ 570,00 (Quinhentos e setenta reais),

É o relatório

Itiquira-MT, 30 de janeiro de 2026

MARIA ROSENY FARIAS LIMA

Anexos: Nota fiscal citada.





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS PÚBLICAS E

NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFSE

Número do RPS

Número da nota

202600000000008

Data da emissão da nota

22/01/2026 07:55:24

Data do fato gerador

22/01/2026 00:00:00

Código de verificação

ZJSSGRUJQ

PRESTADOR DE SERVIÇOS

Nome fantasia: SOLUÇÃO CONTABIL

Nome/Razão social: R R CONTABILIDADE LTDA - EPP

CPF/CNPJ: 14.009.014/0001-80

Inscrição municipal: 1542

Endereço: CUIABÁ Número: 558 Bairro: CENTRO CEP: 78790-000

Complemento:

Município: Itiquira

E-mail: solucaocontabil@live.com

Inscrição estadual:

Telefone: (65) 3491-1386

Celular: (65) 99617-8937

UF: MT

Site:

TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome fantasia:

Nome/Razão social: CAMARA MUNICIPAL DE ITIQUIRA

CPF/CNPJ: 00.176.362/0001-38

Inscrição municipal: 1954

Inscrição estadual:

Endereço: RUA JOAO BATISTA VIDOTTI Número: 0 Bairro: CENTRO CEP: 78790-000

Complemento:

Município: Itiquira

E-mail:

UF:

Telefone:

Celular:

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

	Valor unitário	Qtd	Valor do serviço	Base de cálculo (%)	ISS
Referente a certificado digital A1 - Tamires Gabrieli Fernandes Cardoso. (R\$ 170,00)	570,0000	1,0000	570,0000	570,00x2,01=	11,46
Referente a certificado digital A1 - Ediomar Gobbi. (R\$ 170,00)					
Referente a certificado digital A1 - Câmara Municipal. (R\$ 230,00)					

FORMA DE PAGAMENTO

Parcela	Vencimento	Tipo	Valor (R\$)
---------	------------	------	-------------

RETENÇÕES FEDERAIS

PIS/PASEP	COFINS	INSS	IR	CSLL	Outras retenções
R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Valor bruto = R\$ 570,00		Valor líquido = R\$ 570,00		Crédito tributário = R\$ 0,00	

Códigos dos serviços:

17.19.01 - Contabilidade, inclusive serviços técnicos e auxiliares.

CNAE:

Desc. condicionado(R\$)	Desc. incondicionado(R\$)	Deduções(R\$)	Base de cálculo(R\$)	Valor ISS(R\$)
0,00	0,00	0,00	570,00	11,46

OUTRAS INFORMAÇÕES

Natureza da operação: Tributação no Município

Situação tributária do ISSQN: Não retido

Local da prestação do serviço: Itiquira

Esta NFS-e foi emitida com respaldo nas leis 17.407/2008 e 17.408/2008.

Data de vencimento original da guia de ISS desta NFS-e: 10/02/2026.

Prestador de serviços optante pelo Simples Nacional.

Situação desta NFS-e: Normal.

Documento emitido por ME ou EPP optante pelo simples Nacional.

Valor aproximado do tributo federal - R\$ 0,00 (0,00%), estadual - R\$ 0,00 (0,00%), municipal - R\$ 0,00 (0,00%) , com base na Lei 12.741/2012 e no Decreto 8.264/2014 - Fonte: IBPT

Fls. 17

Tamires



Verificar autenticidade

CÂMARA MUNICIPAL DE ITIQUIRA

Atesto que as mercadorias/ ou serviços foram entregues e/ou executados

Itiquira-MT 30 de 01 de 26





**mercado
pago**

✓ **Comprovante de Pix**

26/janeiro/2026 às 18h05.

R\$ 570

● De

Maria Roseny Farias Lima

CPF: ***.624.561-**



Mercado Pago

● Para

R R Contabilidade Ltda

CNPJ: 14.009.014/0001-80

COOPERATIVA DE CRÉDITO, POUPANÇA E INVESTIME

N.º transação do Mercado Pago

143615998004

ID de transação Pix

E105735212026012621052KDqkaqlxms

Atendimento ao cliente

0800 637 7246

Ouvidoria

0800 688 4365

Fls. 18

Tamires



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 14.009.014/0001-80 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 25/07/2011	
NOME EMPRESARIAL R R CONTABILIDADE LTDA					
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) SOLUCAO CONTABIL				PORTE EPP	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 69.20-6-01 - Atividades de contabilidade (Dispensada *)					
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 18.11-3-02 - Impressão de livros, revistas e outras publicações periódicas 18.13-0-01 - Impressão de material para uso publicitário 18.13-0-99 - Impressão de material para outros usos 18.22-9-01 - Serviços de encadernação e plastificação (Dispensada *) 18.22-9-99 - Serviços de acabamentos gráficos, exceto encadernação e plastificação (Dispensada *) 47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria (Dispensada *) 53.20-2-01 - Serviços de malote não realizados pelo Correio Nacional 82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo (Dispensada *) 82.19-9-01 - Fotocópias (Dispensada *)					
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada					
LOGRADOURO AV CUIABA		NÚMERO 558		COMPLEMENTO *****	
CEP 78.790-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO		MUNICÍPIO ITIQUEIRA		UF MT
ENDEREÇO ELETRÔNICO ARAMI810@HOTMAIL.COM		TELEFONE (65) 3491-1386			
ENTÉ FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****					
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA			DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 25/07/2011		
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL					
SITUAÇÃO ESPECIAL *****			DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****		

(*) A dispensa de alvarás e licenças é direito do empreendedor que atende aos requisitos constantes na Resolução CGSIM nº 51, de 11 de junho de 2019, ou da legislação própria encaminhada ao CGSIM pelos entes federativos, não tendo a Receita Federal qualquer responsabilidade quanto às atividades dispensadas.

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 30/01/2026 às 11:41:58 (data e hora de Brasília).

Fls. 19

Tamires

Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ:
14.009.014/0001-80
NOME EMPRESARIAL:
R R CONTABILIDADE LTDA
CAPITAL SOCIAL:
R\$300.000,00 (Trezentos mil reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial:
RODRIGO ARAMY ROCHA
Qualificação:
49-Sócio-Administrador

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia 30/01/2026 às 11:42 (data e hora de Brasília).

Fls. 20
Tamires

Condições de Dispensa de Licenciamento

Estabelecimento:

14.009.014/0001-80 - R R CONTABILIDADE LTDA

UF/Município:

MT/ITIQUEIRA

Órgão

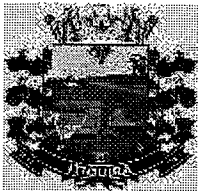
Abrangência

Condições

Corpo de Bombeiros

FEDERAL

- Desde que as atividades sejam realizadas na residência do empreendedor, sem recepção de pessoas; ou em edificações diversas da residência, se a ocupação da atividade tiver ao todo até 200 m² (duzentos metros quadrados) e for realizada: em edificação que não tenha mais de 03 (três) pavimentos; em locais de reunião de público com lotação até 100 (cem) pessoas; em local sem subsolo com uso distinto de estacionamento; sem possuir líquido inflamável ou combustível acima de 1000 L (mil litros); e sem possuir gás liquefeito de petróleo (GLP) acima de 190 kg (cento e noventa quilogramas).



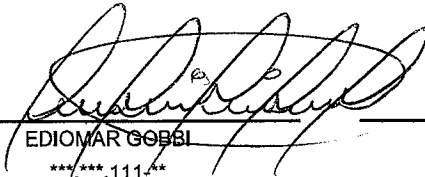
ESTADO DE MATO GROSSO
CAMARA MUNICIPAL ITIQUIRA
NOTA DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE ADIANTAMENTO E DIÁRIA
C.N.P.J.: 00.176.362/0001-38
Município: ITIQUIRA

Unidade Concedente: CAMARA MUNICIPAL ITIQUIRA
Ordenador da Despesa:
Beneficiário: MARIA ROSENY FARIAS LIMA CPF: 811.624.561-91
Endereço: C - S/N CEP: 78790-000
Responsável: CPF:
Projeto/Atividade: 2.186 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A CÂMARA MUNICIPAL
Item: 3.3.90.00.00.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
Fonte: 1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos
Natureza da Despesa: 3.3.90.40.97.00.00.00 ADIANTAMENTO P/ ATENDER DESPESAS DE PRONTO PAGAMENTO
Empenho: 31/2026 Data: 21/01/2026 Valor: 570,00
Prestação: 1 Data: 2026-01-30T03: Valor: 570,00

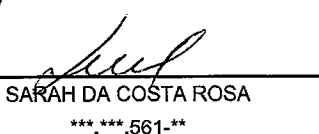
Especificação: Adiantamento para pequenas despesas conforme lei 1.246/2023 e lei 1.303/2024, para atender a despesa de pagamento da Empresa R R Contabilidade Ltda, referente a 03 (três) certificados digitais, sendo: 01 certificado CPF Ediomar Gobbi, 01 certificado CPF Tamires Gabrielli Fernandes Cardoso e 1 certificado CNPJ Câmara Municipal de Itiquira.

Comprovantes da prestação de contas

Tipo	Número	Credor	CPF/CNPJ	Valor
NF-Nota Fiscal	2026000000000	R R CONTABILIDADE LTDA	14.009.014/0001-80	570,00



EDIOMAR GOBBI
..111**
Presidente



SARAH DA COSTA ROSA
..561**
Assessora Contábil

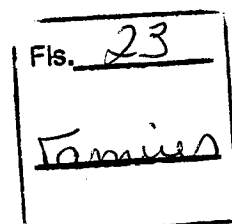
Fls. 22
Tamires



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso

DECLARAÇÃO DO DEPARTAMENTO DA CONTABILIDADE SOBRE A ANÁLISE DE PRESTAÇÃO DE CONTAS





PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso

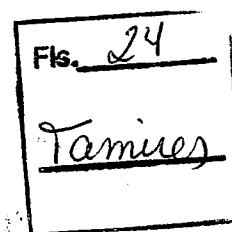
DECLARAÇÃO

O Departamento de Contabilidade da Câmara Municipal de Itiquira, Estado de Mato Grosso, neste ato representado pela Assessora Contábil, Sarah da Costa Rosa, matrícula funcional 527, em cumprimento ao Art.10 a 13 da Lei Municipal 1.246/2023 e alterações na Lei Municipal 1.303/2024, **DECLARA** que, após analisar a prestação de contas do **Processo nº 001/2026**, empenho 031/2026 concedido à servidora: **Sra. Maria Roseny Farias Lima**, secretaria de administração, matrícula funcional 521, constatou-se que o mesmo encontra-se conforme a lei. O valor concedido foi de: R\$ 570,00 (quinhentos setenta reais), sendo gasto na sua totalidade. A prestação de contas está devidamente apresentada de forma correta.

Sendo a expressão da verdade e para que surta efeitos legais, firma a presente declaração.

Itiquira-MT, 30 de janeiro de 2026.

Sarah da Costa Rosa
Assessora Contábil
CRC MT 020352/O-3
Matrícula Funcional: 527

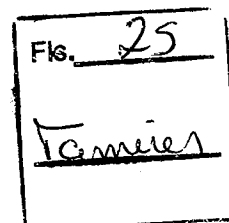




PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso

PARECER DA CONTROLADORIA INTERNA





PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso

CONTROLADORIA GERAL LEGISLATIVA

PARECER TÉCNICO Nº 001/2026

REGIME DE ADIANTAMENTO PARA DESPESA DE PEQUENO VALOR

PROCESSO Nº 001/2026

ASSUNTO: Parecer Técnico sobre a regularidade do adiantamento para despesa de pequeno valor, concedido à **Servidora Maria Roseny Farias Lima, Matrícula 521.**

BASE LEGAL:

Lei Municipal nº 643/2009 (Institui a unidade de controle interno);

Lei Municipal Nº 1.246/2023 de 22 de maio de 2023;

Lei Municipal Nº 1.303/2024, de 20 de maio de 2024;

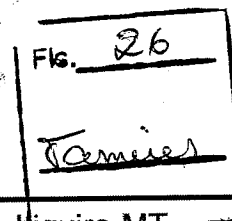
Art. 59 da Lei Complementar nº 101/2000;

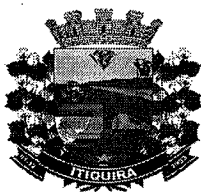
Lei Nº 4.320/1964.

1

1.INTRODUÇÃO:

A Coordenadoria de Controle Interno da Câmara Municipal de Itiquira-MT, em atendimento ao exposto na Legislação vigente, especialmente a Lei Municipal nº 1.246/2023, especialmente seu artigo 15 e Lei Municipal Nº 1303/2024 e, em atendimento a comunicação interna Nº 019/2026, emitida pelo departamento de contabilidade - Protocolo Número do Processo: 000000545, Número Único:8DU.X8M.T4A-1K, de 04/02/2025, apresenta-se Parecer Técnico sobre o Adiantamento para Despesa de Pequeno Valor, conforme abaixo descrito:





PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso

Servidora	Maria Roseny Farias Lima
Cargo/Função	Secretária de Administração
Matrícula	521
Data da Requerimento	21/06/2026
Valor	R\$ 570,00 (quinhentos e setenta reais)
Recibo	Nº 001//2026 - Data de Emissão: 21/01/2026
Data do Pagamento	Banco Caixa, Id da transação Nº E00360305202601211527995c9a85e8f Em: 21/01/2026, horário: 13:21:08
Forma de Pagamento	Chave Pix Telefone: +5566999084169
Base Legal	Leis Municipais NºS. 1.246/2023 e nº 1.303/2024.

Trata-se de adiantamento concedido à servidora supra citada, objetivando custear despesa prevista no artigo 4º, VII, D, da Lei Municipal 1246/2023, atualizada pela Lei Municipal 1303/2024: Motivo: Pagamento de serviços de emissão Certificados digitais, sendo: 02 CPF (Ediomar Gobbi e Tamires Gabrieli Fernandes Cardoso) e 01 CNPJ (Câmara Municipal de Itiquira).

2

ART. VII – DESPESAS MIÚDAS E DE PRONTO PAGAMENTO.

O pagamento do respectivo adiantamento foi feito através de procedimento bancário, Caixa Econômica Federal, Agência 4465- Operação 006 – Conta 00071006-6, em nome da servidora, através de Pix, conforme acima detalhado.

Em conformidade com o previsto no art. 74 da Constituição da República, artigo 59 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000; nos termos do disposto na Lei Municipal nº 1.246/2023 alterada pela Lei Municipal nº 1.303/2024; e das normas vigentes, definidas pelo Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE-MT, a Coordenadoria de Controle Interno Legislativa da Câmara Municipal de Itiquira-MT, apresenta o seguinte Parecer:

Fls. 27
Tamires



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso

Após análise minuciosa no respectivo processo de adiantamento, observa-se que, em relação ao disposto no art. 68 da Lei Federal nº 4.320/64, que o adiantamento foi devidamente escriturado, através do empenho Nº **31/2026 (página 09)**, em conformidade com as normas previstas e com observância aos princípios fundamentais de contabilidade, aplicáveis à espécie.

A prestação de conta, foi devidamente formalizada, através de relatório e documentos comprobatórios, constantes nas **páginas 15 a 21**, sendo apresentado uma nota fiscal, conforme abaixo citado:

Fornecedor: R R CONTABILIDADE LTDA			
Nome Fantasia: "SOLUÇÃO CONTÁBIL"			
Pessoa Jurídica – CNPJ 14.009.014/0001-80			
Responsável Legal: Rodrigo Aramy Rocha			
Número do RPS	Data:	Valor	Código de Verificação
Número da Nota	21/01/2026	570,00	ZJSSGRUJQ
2026000000000008	Horário		
	07:55:24		

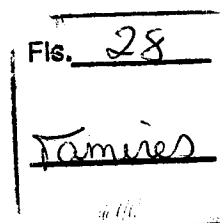
3

Ressalta-se que o valor concedido foi de R\$ 570,00 (quinhentos e setenta reais), gasto na totalidade, conforme demonstrado na prestação de contas.

Corroborando a tese da legalidade, na **página 24**, deste processo, consta declaração emitida pelo departamento contábil, assinada pela servidora Sarah da Costa Rosa, CRC/MT. 020352/O-3, declarando a regularidade do respectivo processo.

Foi cumprido o prazo para prestação de contas, conforme Art. 16 da Lei Municipal 1246/2023.

O processo está devidamente paginado e rubricado.





PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso

2. CONCLUSÃO

Após análise geral, verifica-se que foram obedecidas as normas de regência da Lei Municipal nº 1.246/2023 e Lei Municipal nº 1.303/2024, concluindo-se, portanto, pela legalidade do processo de adiantamento.

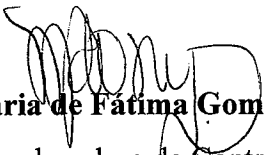
Isto posto, solicita-se que o respectivo processo seja encaminhado ao Presidente desta Casa de Leis para a devida homologação, conforme orientação do artigo 15 da Lei nº 1246/2023.

Após a homologação, que este processo seja encaminhado para a devida publicidade no site corporativo e para o **ulterior arquivamento**.

É o Parecer.

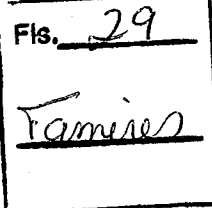
4

Itiquira-MT., 05 de fevereiro de 2026.


Maria de Fátima Gomes da Silva

Coordenadora de Controle Interno

Matrícula Funcional 100

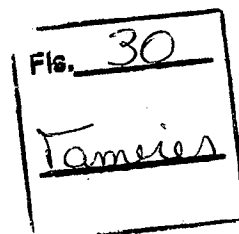


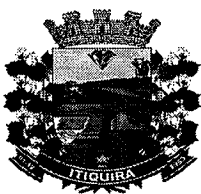


PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO





PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo N°: 001/2026

Empenho: 031/2026

Data: 21/01/2026

Valor: R\$ 570,00 (quinhentos e setenta reais)

Servidor(a): Maria Roseny Farias Lima

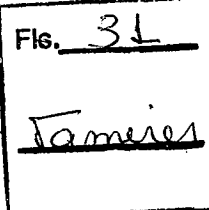
CPF: 811.***.***-91

Matrícula: 521

Após análise nos autos do processo supra citado e de acordo com o parecer técnico n.º 01/2026 da controladoria geral legislativa, constantes nas páginas 26 a 29 do respectivo processo, Eu, EDIOMAR GOBBI, Vereador/Presidente da Câmara Municipal de Itiquira-MT, **HOMOLOGO** a Prestação de Contas do adiantamento concedido a servidora Sra. Maria Roseny Farias Lima, acima qualificada, com base na Lei municipal 1.246/2023 e Lei 1.303/2024. Determino que o respectivo processo fique à disposição do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, conforme estabelecido na portaria nº 017/2005, de 18/02/2005 do Egrégio TCE/MT.

Itiquira-MT., 05 de fevereiro de 2026.

Ediomar Gobbi
Presidente
Gestão 2025/2026

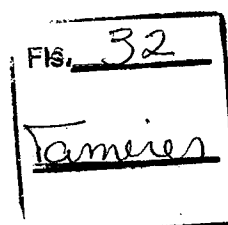




PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso

CHECK LIST DE VERIFICAÇÃO





PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso

CHECKLIST DA SECRETARIA DE FINANÇAS

REGIME DE ADIANTAMENTO PARA DESPESA DE PEQUENO VALOR

Processo nº	001/2026
Data da Concessão	21/01/2026
Valor	R\$570,00
Servidor(a)	MARIA ROSENY F. LIMA
Cargo:	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Matrícula:	521
CPF	811.***.***-91
Base Legal	Constituição Federal e Estadual LC nº 101/2000 Lei 4320/64 Lei 14.133/2021 Lei Municipal Nº 1246/2023, Lei Municipal Nº 1331/2024

Descrição da Finalidade do Adiantamento:

O Respectivo adiantamento foi utilizado para o custeio da despesa do Escritório de Contabilidade (R R Contabilidade Ltda), referente a 03(três) Certificados digitais.

Previsão Legal: Lei Municipal Nº 1246/2023, Art. 4º, Inciso VII.

Dotação Orçamentária: Para cobertura da respectiva despesa foi utilizada a seguinte dotação orçamentária:

3.3.90.30.97 – Pagamento de adiantamento de pequenas despesas.

INTRODUÇÃO:

Com base no exposto no Art. 2º da Lei Municipal 1246/2023, entende-se por adiantamento o numerário colocado à disposição do servidor efetivo, comissionado e/ou do agente político em exercício, ou até mesmo colocado à disposição de um



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso

departamento, cuja finalidade seja custear despesas efetuadas distantes da sede da Câmara Municipal de Itiquira-MT e/ou mesmo na localidade da sede, para fins de realizar despesas que, por sua natureza ou urgência, não posso aguardar o processamento normal de aplicação.

A Secretaria de Finanças, nesse ato representada por Tamires Gabrieli Fernandes Cardoso (secretária de Finanças), nomeada pela portaria nº 007/2025, com base na legislação supra citada e demais normas regulamentam a execução da despesa pública, procedeu a devida análise neste processo, apresentando o seguinte resultado:

01	O PROCESSO DE CONCESSÃO DE ADIANTAMENTO CONTÉM:	SIM	NÃO	N/A
1.1	O processo de concessão de adiantamento contém documentos que autorizaram a concessão?	X		
1.2	Tem pedido formal de adiantamento?	X		
1.3	Existe declaração do servidor(a) declarando ter pleno conhecimento das normas que regulam o regime de adiantamento, previstas nas Leis Municipais nº 1.246/2023 e 1.303/2024.	X		
1.4	Existe nota de empenho prévio à realização da despesa?	X		
1.5	A nota de empenho foi assinada pelo ordenador de despesa?	X		
1.6	Existe documento formal do pagamento (Recibo/procedimento bancário)	X		
1.7	Existe Nota Liquidação?	X		
1.8	Existe a Ordem Bancária?	X		

Fls. 34
Tamires



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso

1.9	Existe a Prestação de Contas relativa à aplicação do recurso, com os devidos documentos comprobatórios emitidos e nome da Câmara Municipal de Itiquira?	X		
1.10	Existe Devolução de Valor?		X	
1.11	Existe Ressarcimento ao beneficiário?		X	
1.12	Todas as folhas do processo estão numeradas e rubricadas no canto superior direito da página?	X		
1.13	Foi cumprido o prazo de 15 dias para prestação de contas, por parte do beneficiário do adiantamento, conforme previsto no artigo 16 da lei municipal nº 1246/2023.	X		
02	AVALIAÇÃO DA FIDEDIGNIDADE DOCUMENTAL	SIM	NÃO	N/A
2.1	A concessão do adiantamento foi para servidor em exercício no órgão?	X		
2.2	O recurso foi destinado de fato a despesa citada na solicitação?	X		
2.3	Foi obedecido o prazo máximo de aplicação (10 dias corridos), conforme art. 7º, inciso IV, parágrafo único da Lei Municipal nº 1.246/2023.	X		
2.4	Foi obedecido o prazo máximo de comprovação da aplicação do recurso (15 dias), conforme art. 11, § 2º, da Lei nº 1.246/2023?	X		
2.5	O valor do adiantamento obedece ao limite máximo de R\$ 8.000,00 (oito mil reais), como fixado no art. 1º da Lei Municipal 1.303/2024, que alterou o art. 5º da Lei Municipal nº 1.246/2023?	X		
2.6	O adiantamento foi concedido por autoridade Ordenadora de Despesa do órgão?	X		

Fls. 35
Camila



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso

2.7	O requerimento de adiantamento contém o detalhamento da destinação do recurso?	X		
2.8	Os documentos fiscais são íntegros e sem rasuras?	X		
2.9	Os documentos devidamente organizados por ordem cronológica de data?	X		
2.10	Os documentos fiscais contêm a descrição correta e individualizada do material adquirido ou do (s) serviço(s) prestado(s)?	X		
2.11	O documento fiscal de pagamento a Autônomos (recibo- RPA) contém os números de registro no INSS ou NIT do Prestador dos Serviços?			X
2.12	Nos pagamentos de serviços prestados por autônomos foi retido o imposto de renda (IRRF)?			X
2.13	Nos pagamentos de serviços prestados por autônomos foi retido o ISSQN?			X
2.14	Os documentos fiscais foram emitidos em nome do órgão a que pertence o servidor?	X		
03	AVALIAÇÃO DAS CONDIÇÕES DA CONCESSÃO:	SIM	NÃO	N/A
3.1	Há controle para evitar a concessão de adiantamento para servidor em alcance, ou seja, responsável por dois ou mais adiantamentos pendentes?	X		
3.2	Os adiantamentos são pagos através de procedimento bancário, em Banco Oficial?	X		
3.3	O adiantamento foi concedido para aquisição de materiais de consumo ou para contratação de serviços?	X		

Fls. 36

Fameres



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso

3.4	O adiantamento concedido atende às normas no que se refere a ser em caráter de urgência desde que caracterizada a situação de emergência?	X		
04	AVALIAÇÃO - PRESTAÇÃO DE CONTAS DO ADIANTAMENTO:	SIM	NÃO	N/A
4.1	A prestação de contas contém todos os documentos previstos na norma?	X		
4.2	Termo de Homologação emitida pelo ordenador de despesa aprovando a Prestação de Contas e Declarando que o processo deve ficar à disposição do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO, conforme estabelece a Portaria N° 017/2005, de 18/02/2005, DO EGRÉGIO TCE /MT?	X		
4.3	Tem comprovante original de depósito bancário relativo ao saldo de adiantamento devolvido, quando o valor aplicado for menor do que o concedido?			X
4.4	Existe documento emitido pelo servidor tomador do adiantamento, em que este declara que o valor aplicado foi superior ao concedido e, que está desistindo do ressarcimento pelo ERÁRIO do valor que excedeu?			X
4.5	Os documentos fiscais constantes na Prestação de Contas estão atestados por servidor (devidamente identificado), que não seja o detentor do adiantamento?		X	
4.6	Foi instaurado Termo Administrativo Circunstanciado (TCA), quando as contas não foram prestadas no prazo legal (15 dias) a contar da concessão?			X

Fls. 37

Tomieiro



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso

4.7	Foi instaurada TCA quando se constatou aplicação com irregularidade do recurso?			X
4.8	Os saldos não utilizados foram devolvidos e foram conferidos os comprovantes?			X
4.9	Constatada a aplicação irregular do recurso de adiantamento, o valor da prestação de contas rejeitado foi recolhido pelo servidor ou está sendo tomada providência para regularizar a pendência?			X
4.10	Há outros documentos exigidos pelo Ordenador de Despesa do Órgão mediante Portaria?			X
4.11	Se há outros documentos exigidos pelo Ordenador de Despesa do Órgão mediante Portaria, está sendo cumprida a exigência?			X
05	AVALIAÇÃO DOS CONTROLE INTERNOS DE ADIANTAMENTOS	SIM	NÃO	N/A
5.1	O adiantamento concedido observa as normas de controle interno?	X		
5.2	Tem cobertura orçamentária para a realização da despesa?	X		
5.3	As despesas de adiantamentos possuem todos os registros contábeis?	X		
5.4	As qualidades dos materiais e serviços foram rigorosamente verificadas por quem atestou a realização do serviço ou a aquisição dos bens, conforme documento constante do processo?	X		
5.5	O adiantamento foi aplicado em despesa para o qual foi solicitada?	X		

Fls. 38
Tamires



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso

5.6	A aplicação dos recursos guarda consonância com a finalidade e sua aplicação está de acordo com o detalhamento da destinação do recurso?	X		
5.7	A aplicação do recurso obedece, rigorosamente, o elemento de despesa onde foi empenhado?	X		
5.8	O adiantamento concedido foi para servidor de licença, de férias ou afastado?		X	
5.9	Os recursos de adiantamento são para quitar despesas com hospedagem, alimentação e locomoção interna, que devem ser cobertas pela concessão de diárias?		X	
5.10	O Adiantamento se presta ao abastecimento de carro particular de servidor?		X	

Data: 09/02/2026

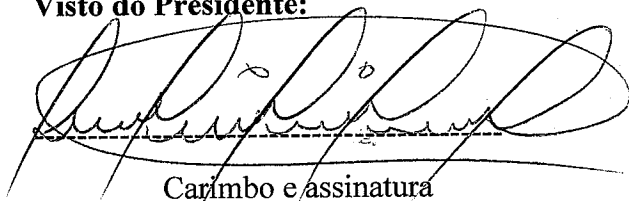
Responsável pelo Preenchimento:

Tamires G. F. Cardoso

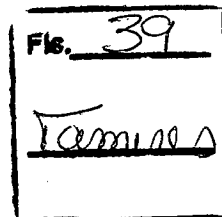
Tamires Gabrieli Fernandes Cardoso

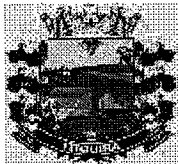
Secretária de Finanças

Visto do Presidente:


Carimbo e assinatura


Câmara Municipal de Itiquira
Maria de Fátima Gomes da Silva
Coordenadoria de Controle Interno





ESTADO DE MATO GROSSO
CAMARA MUNICIPAL ITIQUIRA

NOTA DA ORDEM DE PAGAMENTO

C.N.P.J.: 00.176.362/0001-38

Município: Itiquira

Página: 1/1
Usuário: Sarahhcosta

Data da Ordem: 21/01/2026
N. da Ordem: 24/2026

Órgão:	01.000	CÂMARA MUNICIPAL DE ITIQUIRA
Unidade:	01.001	Câmara Municipal
Funcional:	1.31.2186	PROCESSO LEGISLATIVO
Projeto/Atividade:	2.186	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A CÂMARA MUNICIPAL
Natureza de Despesa:	3.3.90.40.97.00.00.00	ADIANTAMENTO P/ ATENDER DESPESAS DE PRONTO
Recurso:	1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

Número do empenho:	31/2026	Pagamentos anteriores:	0,00
Valor do empenho:	570,00	Valor da ordem:	570,00
Valor complemento:	0,00	Valor Anulado:	0,00
Valor anulado:	0,00	Retenções:	0,00
Total (A):	570,00	Total (B):	570,00
		Saldo (A-B):	0,00

Credor: MARIA ROSENY FARIAS LIMA

CPF.: 811.624.561-91

Inscr.Est./Ident.Prof.:

Endereço: C - S/N

CEP.: 78790-000

Cidade: ITIQUIRA - MT

Banco: -

Agência: -

Conta Corrente: -

Especificação: Adiantamento para pequenas despesas conforme lei 1.246/2023 e lei 1.303/2024, para atender a despesa de pagamento da Empresa R R Contabilidade Ltda, referente a 03 (três) certificados digitais, sendo: 01 certificado CPF Ediomar Gobbi, 01 certificado CPF Tamires Gabrielli Fernandes Cardoso e 1 certificado CNPJ Câmara Municipal de Itiquira.

Fonte de Recurso: Ordinário

Valor geral.: 570,00

Fica autorizado o pagamento de R\$: 570,00

Contabilização: Esta O.P. foi devidamente processada no Depto de Contabilidade em 21/01/2026

Descontos:

Total de Descontos: 0,00

Liquido a pagar: 570,00

Recursos: 15000000000

Valor: 570,00

Banco Baixa: 104 - Caixa Econômica Federal

Conta Baixa: 6071006 - 6

Nº Docto:

Ordem de pagamento: Em 21/01/2026 pague-se a importância acima processada.

Recibo: Em 21/01/2026 recebi (emos) a importância acima processada.

Certifico haver pago a importância acima.

EDIOMAR GOBBI

..111-**

Presidente

JOYCE CRISTINA S DE OLIVEIRA

..651-**

SECRETARIA DE FINANÇAS

Fls. 12

Tamires